



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2023
DE 02 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.464/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* e inciso III, do artigo 1º da Lei municipal nº 1.464/2022 de 30 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público, as áreas de matrículas: matrícula nº 10.713, Lote de chácara nº 86, Setor B, Loteamento Projeto Colonização Querência I; e matrícula nº 10.714, Lote de Chácara nº 86A, Setor B, Loteamento Projeto de Colonização Querência I, registrado no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 432 (quatrocentos e trinta e duas) unidades habitacionais do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município. A Matrícula do imóvel faz parte integrante desta lei.

(...)

III. A propriedade das áreas remanescentes das matrículas 10.713 e 10.714 permanecerão para o Município de Querência.

§. 4º. A Vencedora do Certame do chamamento Público terá o prazo de 12 meses par dar início às obras, sob pena de anulação de Certame.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 03 de maio de 2023.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal